



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2021, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, E O SR. EVANDO JOSNI TELES RODRIGUES.

Pelo presente instrumento, o **Município de Major Vieira , Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.392/0001-27, com sede à Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Bairro Centro – na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADILSON LISZKOVSKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Major Vieira, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado EVANDO JOSNI TELES RODRIGUES (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º 071.276.729-03, situado à VILA RIO CLARO, SNº Bairro RIO CLARO Município de MAJOR VIEIRA Estado de Santa Catarina, CEP 89480-000, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO JOSNI TELES RODRIGUES inscrito no CPF sob o n.º 071.276.729-03, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2021, resolvem rescindir o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2021**, proveniente da CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, com fundamento no art. 79. II da Lei n° 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes, bem como baseado na Clausula Décima Sexta do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO.

O presente Termo de Rescisão Contratual Amigável se justifica com base no parecer Técnico e Rescisório encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, pelas motivações que segue:

- 1). Considerando que, a manifestação apresentada por escrito pelo contratado EVANDO JOSNI TELES RODRIGUES , quanto a justificativa de que não iria mais produzir os alimentos, por falta de tempo e local apropriado não poderia mais cumprir com o contrato;
- 2). Considerando a importância de continuidade do serviço público decorrente deste objeto em razão do fornecimento de merenda escolar aos alunos durante o período de pandemia decorrente do COVID-19, e agora na retomada das aulas presenciais.
- 3). Desta forma, fica convencionada entre as parte a rescisão contratual nos termos aqui propostos.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o CONTRATO N° 026/2021 de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindindo, a contar da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÔNUS.

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

processo de licitação. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca Comarca de Canoinhas Estado de Santa Catarina.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MAJOR VIEIRA/SC, em 17 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal
ADILSON LISZKOVSKI
Órgão Gerenciador

EVANDRO JOSNI TELES RODRIGUES
Contratado

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: